



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2023.09.15.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 09.05.003/2023, de 09 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados software e integrados de gestão pública, destinados às diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [bllcompras.com](https://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](https://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **19 de setembro de 2023, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de setembro de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de setembro de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.40.00	1.500.1001.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.40.00	1.500.1002.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00



## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.com](mailto:contato@bllcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

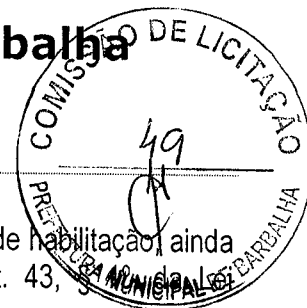
## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (**bllcompras.com**).



7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bilcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e Unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço Unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se



oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços Unitários simbólicos, preços Unitários ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços Unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço Unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema blcompras.com fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com)) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem



clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativas, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço Unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a abertura do certame não caberá desistência por parte do licitante.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura do certame, responsável técnico na área de análise e/ou programação de softwares/sistemas;
  - p.1) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer



trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

r) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, para prestação dos serviços, com todo o suporte necessário no Município de Barbalha/CE;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [bilcompras.com](http://bilcompras.com), poderão/deverão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.





15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

## **18. DA PROVA DE CONCEITO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar, anteriormente a adjudicação, será(ão) submetidos a prova de conceito, a qual visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido sistema;





18.1.1. A Prova de Conceito deverá ser realizada obrigatoriamente, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua convocação, na sede da Secretaria/Órgão Municipal contratante ou em local definido pela mesma;

18.1.2. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

18.1.3. No caso de não aprovação do sistema apresentado através da prova de conceito, a licitante vencedora deverá proceder com a adequação, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias, para nova realização da prova de conceito por parte da Secretaria/Órgão.

18.1.4. Se a licitante não proceder com a adequação anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por um que seja posteriormente aprovado, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

18.1.5. Os sistemas serão analisados, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência a ser constatada a segurança, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

18.2. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.4. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.5. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se contarem a partir da data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

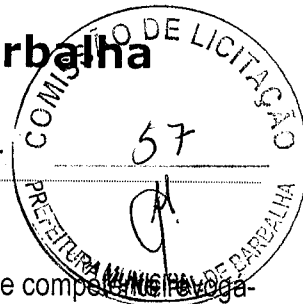
## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.



## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente anulá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

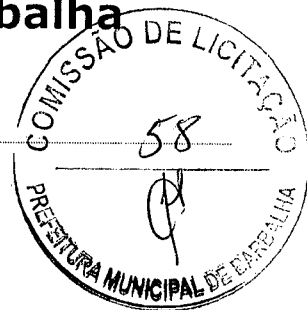
22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.



Barbalha/CE, 15 de setembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gleyllson Fernandes de Oliveira".

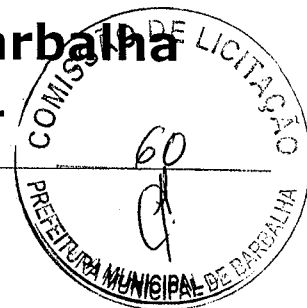
Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial do Município



## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **Pregão Eletrônico nº 2023.09.15.1**



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados software e integrados de gestão pública, destinados às diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE.

#### 2. INTRODUÇÃO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Barbalha está empenhada em implantar sistemas informatizados e Integrados para um efetivo controle dos lançamentos da execução orçamentária, bem como o controle dos processos administrativos.

2.1.1 - A modernização administrativa de um Município requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, especialmente na área de informática, onde o ritmo de mudanças é constante e, cada vez mais, em menor tempo.

2.1.2 - A eficiência e a melhoria dos processos administrativos passam pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, e indispensável um controle específico sobre as receitas e despesas.

2.1.3 - O presente documento apresenta as principais orientações e especificações para a realização da atividade objeto desse termo de referência.

#### 2.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

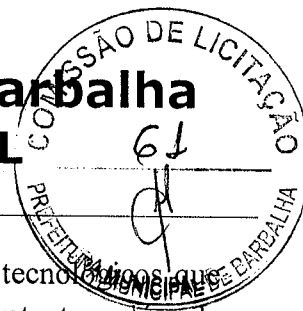
2.2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.2.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Espera-se com a implantação dessas novas sistemáticas de relacionamento entre os contribuintes (empresas e cidadãos) e a municipalidade, atinjam um grau maior de controle sobre as prestações de serviços que são executadas por contribuintes sediados no Município, bem como os serviços que importamos.

3.1.1 - A estrutura de informática desta Prefeitura Municipal, tanto física quanto de pessoal não tem condição de assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços pretensão com Documento com Formalização de Despesas, especialmente quanto aos critérios de desempenho, disponibilidade, escalabilidade, segurança e armazenamento de todos os dados gerados. Portanto a opção foi de adotar o modelo já praticado por vários municípios do país que é o licenciamento via cessão de direitos de uso (arrendamento).



**3.1.2** - De forma mais específica espera-se dotar a Prefeitura de mecanismos tecnológicos que possibilitem um gerenciamento eletrônico integrado entre as Secretarias contratantes, além de proporcionar maior conforto aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com a disponibilização de acesso da maioria dos procedimentos e obrigações acessórias, gerando desburocratização, transparência e agilidade nas relações entre os contribuintes e a municipalidade e ao mesmo tempo possibilitando uma gestão totalmente proativa do processo administrativa.

**3.1.3** - O uso de um Sistema Integrado de Informação e Gestão é essencial para garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações relacionadas à administração da CONTRATANTE, provendo agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de proporcionar a implantação de melhores práticas de mercado em processos críticos relacionados à atividade final da Administração Municipal e atender às demandas estabelecidas pelo Órgão.

**3.1.4** - Neste sentido, o Município de Barbalha/CE necessita realizar procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, para contratar uma solução informatizada para Gestão Integrada dos processos de trabalho, compreendendo em migração e conversão de dados, implantação dos sistemas, treinamento, manutenção e suporte técnico.

## **3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES**

**3.2.1** - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

**3.2.2** - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**3.2.3** - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública,





ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

**3.2.4** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### 4. DOS OBJETIVOS

**4.1**- O sistema a ser fornecido deverá ser composto por subsistemas desde que atendam aos requisitos de funcionalidades, que operacionalize em um *único banco de dados*, que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os subsistemas (módulos) devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

**4.2** - O sistema ofertado deverá constituir uma solução integrada, atendendo, entre outros, o controle das funções de Administrativas.

#### 5. SUPORTE

**5.1** - As solicitações de atendimento por parte da CONTRATANTE deverão ser protocoladas junto ao fornecedor contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet, correio eletrônico ou outra ferramenta.

#### 6. MANUTENÇÃO

**6.1** - A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões do software licitado, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação da versão em uso para garantir a operacionalidade do mesmo nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

**6.2** - Os serviços de Manutenção Adaptativa/Evolutiva de Sistema e Consultoria em Sistemas Aplicativos, a serem prestados no decorrer do contrato, compreendem serviços para implementação de rotinas no sistema de interesse específico da CONTRATANTE, visando a atender a peculiaridades dos serviços locais; re-treinamento de usuários e técnicos em caso de substituição de funcionários alocados às atividades; consultoria em otimização de processos e rotinas que possam ser informatizadas, integradas ao Sistema implantado.

#### 7. SISTEMAS A SEREM LOCADOS

##### 7.1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

**7.1.1** - O Sistema de Contabilidade deverá atender as seguintes especificações técnicas:

**7.1.2** - Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;

**7.1.3** - Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;

**7.1.4** - Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;



- 7.1.5 - Permitir a Elabora do Plano Plurianual - PPA;
- 7.1.6 - Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 7.1.7 - Permitir a integração entre o PPA e a LOA;
- 7.1.8 - Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas orçamentárias e extras, Empenhos, Liquidações, Pagamentos orçamentários e extra, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;
- 7.1.9 - Realizar o controle orçamentário e financeiro pela utilização e controle das Fontes de Recursos.
- 7.1.10 - Permitir o controle de uso do Sistema com gestão de Unidades Orçamentárias por usuários.
- 7.1.11 - Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M do TCE.
- 7.1.12 - Permitir fechamento de períodos de lançamentos de forma geral, por usuário e unidades orçamentárias;
- 7.1.13 - Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;
- 7.1.14 - Permitir os Pagamentos de Credores por meio de lotes bancários;
- 7.1.15 - Permitir a Conciliação Bancária automática de Cheques e lançamentos decorrentes de pagamentos gerados por meio de lotes bancários;
- 7.1.16 - Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o TCE;
- 7.1.17 - Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação (SIOPE), FUNDEB, Saúde (SIOPS);
- 7.1.18 - Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;
- 7.1.19 - Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- 7.1.20 - Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
- 7.1.21 - Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);
- 7.1.22 - Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;
- 7.1.23 - Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;
- 7.1.24 - Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- 7.1.25 - Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA - Balanço Anual;
- 7.1.26 - Permitir a Elaboração do MANAD;
- 7.1.27 - Permitir a Elaboração da DIRF;
- 7.1.28 - Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras que utilizam bancos de dados independentes;
- 7.1.29 - Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio dos serviços de conexão remota;
- 7.1.30 - Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
- 7.1.31 - Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
- 7.1.32 - Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;
- 7.1.33 - Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa contemplando:
  - 7.1.33.1 - Solicitações de Despesa
  - 7.1.33.2 - Autorizações de Solicitações de Despesa
  - 7.1.33.3 - Autorizações de Licitações
  - 7.1.33.4 - Licitações
  - 7.1.33.5 - Autorizações de Contratos



7.1.33.6 - Contratos

7.1.33.7 - Autorizações de Empenhos

7.1.33.8 - Empenhos

7.1.33.9 - Autorizações de Liquidações

7.1.33.10 - Liquidações

7.1.33.11 - Autorizações de Pagamentos

7.1.33.12 - Pagamentos

7.1.34 - Quando integrado a um Sistema de Gestão Administrativa, o Sistema Contábil deverá registrar na linha do tempo do Processo Administrativo cada operação registrada destacando o dia, hora, setor, operador e o status atribuído à operação.

7.1.35 - Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;

7.1.36 - Permitir backup de forma manual ou automática.

7.1.37 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

## 7.2 - SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

7.2.1 - O Sistema de Gestão Administrativa Financeira deverá atender as seguintes especificações técnicas:

7.2.2 - Permitir o acesso ao sistema via Web por meio no mínimo dos navegadores: Chrome, Internet Explorer, Edge, Firefox, Safari;

7.2.3 - Atender ao Curso da Despesa atualmente utilizada pelo município sem a necessidade de desenvolvimento de módulos específicos;

7.2.4 - Oferecer recursos para uso do Comitê de Gestão Financeira responsável pela elaboração e manutenção da política e planejamento de gastos;

7.2.5 - Adotar a metodologia de Centros de Custos como instrumento da classificação da despesa no contexto administrativo;

7.2.6 - Oferecer ferramentas para a gestão da Programação da Despesa (política de Cotas de Gastos) por meio da especificação da Unidade Orçamentária, Centro de Custo e Fonte de Recurso;

7.2.7 - Garantir que a gestão da Programação da Despesa estabeleça um limite de gastos por Secretaria Administrativa;

7.2.8 - Permitir a política de Cotas de Gastos com as características: mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral e anual;

7.2.9 - Oferecer ferramenta que permita ao Comitê de Gestão Financeira transferir, reforçar, anular valores da Cota Financeira estabelecida na programação da despesa;

7.2.10 - Garantir a segurança de uso do Sistema por meio da especificação de qual unidade orçamentária está liberada para cada usuário;

7.2.11 - Permitir que uma Secretaria possua um ou mais usuários, assim como, um usuário possa acessar dados de uma ou mais Secretarias;

7.2.12 - Contemplar o atendimento às Secretarias no atendimento às despesas de natureza de Compra Direta ou amparada por Contrato e Licitação.

7.2.13 - Permitir o encaminhamento de Solicitação de Compra diretamente ao Setor de Compras e Licitação;

7.2.14 - Permitir que as Secretarias acompanhem em tempo real o estágio da Solicitação de Compra contemplando as fases da Cotação, Processo Licitatório e Contratação.

7.2.15 - Garantir o controle dos limites de gastos previstos para uso da Dispensa de Licitação evitando indispensavelmente que ocorra fracionamento da despesa sem a devida autorização legal.



- 7.2.16 - Permitir o cadastramento do Documento com Formalização de Despesa para a Secretaria utilizando as informações compartilhadas do banco de dados do Setor Contábil, como Fornecedores, Itens, Contratos, Licitações e Dotações;
- 7.2.17 - Realizar no cadastramento do Documento com Formalização de Despesa críticas prévias como verificação de: saldo financeiro do contrato; vigência do contrato e saldo do item do contrato;
- 7.2.18 - Aplicar no cadastramento do Documento com Formalização de Despesa o controle da Programação da Despesa não permitindo a Secretaria encaminhar solicitação de gasto que exceda o valor previamente especificado para o período;
- 7.2.19 - Oferecer no cadastramento do Documento com Formalização de Despesa a disponibilização do(s) contrato(s) específico(s) do Fornecedor indicado no lançamento;
- 7.2.20 - Permitir o cadastro do Documento com Formalização de Despesa e encaminhamento em duas etapas diferentes para melhor gestão da Unidade Financeira da Secretaria;
- 7.2.21 - Permitir o “Documento com Formalização de Despesa de Liquidação” que conduzirá na linha do tempo do processo a solicitação de liquidação, a autorização de liquidação e a liquidação contábil;
- 7.2.22 - Permitir o “Documento com Formalização de Despesa de Pagamento” que conduzirá na linha do tempo do processo a solicitação de pagamento, a autorização de pagamento e o pagamento contábil;
- 7.2.23 - Oferecer o ambiente de interação das Secretarias por meio da operação Movimentação de Processos a partir da qual cada unidade funcional receberá e encaminhará o processo para fins de deferimento ou indeferimento;
- 7.2.24 - Permitir a gestão dos processos por meio das caixas de entrada e saída de processos e de processos enviados.
- 7.2.25 - Oferecer painel com informações de saldos a liquidar e a pagar para cada empenho para que o usuário possa solicitar o processo do tipo “Documento com Formalização de Despesa Complementar de Liquidação” e “Documento com Formalização de Despesa Complementar de Pagamento” respectivamente;
- 7.2.26 - Oferecer painel de Autorização dos Pagamentos para que seja apresentado de forma prática e objetiva para quem possuir a atribuição de autorização de pagamento;
- 7.2.27 - Permitir que em cada etapa de encaminhamento do processo seja possível anexar documentos;
- 7.2.28 - Oferecer consulta de processos por Credor;
- 7.2.29 - Oferecer consulta de processos Unidade Orçamentária;
- 7.2.30 - Oferecer consulta de processos por Centro de Custo;
- 7.2.31 - Oferecer consulta de processos por Fonte de Recurso;
- 7.2.32 - Oferecer consulta de processos por Situação;
- 7.2.33 - Oferecer consulta de processos por Período;
- 7.2.34 - Oferecer consulta de empenho por Credor;
- 7.2.35 - Oferecer consulta de empenho Unidade Orçamentária;
- 7.2.36 - Oferecer consulta de empenho por Centro de Custo;
- 7.2.37 - Oferecer consulta de empenho por Fonte de Recurso;
- 7.2.38 - Oferecer consulta de empenho por Situação;
- 7.2.39 - Oferecer consulta de empenho por Período;
- 7.2.40 - Oferecer consulta de Saldos Orçamentários;
- 7.2.41 - Oferecer relatório da linha do tempo dos processos com detalhamento de cada etapa contemplando a data, o usuário, o setor de origem, o setor de destino, o valor e o encaminhamento final;
- 7.2.42 - Permitir o cadastramento dos operadores de cada Secretaria com a identificação da Unidade Funcional, por exemplo, Setor de Compra, Financeiro da Secretaria de Saúde etc.;
- 7.2.43 - Permitir o cadastro das Unidades Funcionais;



- 7.2.44 - Oferecer recurso de transferência de informação do Documento com Formalização de Despesa para o Empenho por meio de mecanismo de API desenvolvida pelo Sistema Contábil;
- 7.2.45 - Oferecer recurso de transferência de informação do (Documento com Formalização de Despesa de Liquidação) para a Liquidação de Empenho por meio de mecanismo de API desenvolvida pelo Sistema Contábil;
- 7.2.46 - Oferecer recurso de transferência de informação do (Documento com Formalização de Despesa de Pagamento) para o Pagamento de Empenho.
- 7.2.47 - Permitir transferências de saldos entre Centros de Custos distintos.
- 7.2.48 - Oferecer recurso para Agendamento de Pagamento por Fonte de Recurso e Conta Bancária.
- 7.2.49 - Oferecer relatório de Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Empenhados a Pagar não Liquidados, Empenhados a Pagar Liquidados;
- 7.2.50 - Permitir que o relatório de Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Empenhados a Pagar não Liquidados, Empenhados a Pagar Liquidados seja exportado para Excel;
- 7.2.51 - Oferecer relatório com o Saldo das Cotas Financeiras do período para fins de levantamento da necessidade de solicitação de reforço da cota;
- 7.2.52 - Permitir que o relatório de Saldo das Cotas Financeiras seja exportado para Excel;
- 7.2.53 - Oferecer relatório geral da situação de processos no âmbito geral, por secretaria, por credor, por fonte de recurso, por centro de custo; por período considerando as situações de empenhos solicitado, empenhado, liquidação solicitada, liquida autorizada, liquidado, pagamento solicitado, pagamento autorizado, pagamento realizado, processo arquivo;
- 7.2.54 - Permitir que o relatório de Situação de Processos seja exportado para Excel;
- 7.2.55 - Oferecer o relatório de Extrato de Contratos com a demonstração dos dados cadastrais e ainda seus aditivos, processos associados ao contrato, situação dos processos associados; saldo global do contrato, saldos dos itens do contrato etc.;
- 7.2.56 - Permitir que o relatório de Extrato de Contrato seja exportado para Excel;
- 7.2.57 - Oferecer o relatório Extrato do Empenho com informações úteis como as liquidações solicitadas e autorizadas e liquidadas, os pagamentos solicitados, autorizadas e pagos, sempre detalhando a nota fiscal em cada etapa. Mostrando ainda o valor total liquidado, pago e a pagar, assim como o valor a pagar não liquidado;
- 7.2.58 - Permitir que o relatório Extrato do Empenho seja exportado para Excel;
- 7.2.59 - Oferecer relatório do Extrato do Centro de Custo demonstrando analiticamente, por exemplo, dentro de um período, todos os processos de gastos com combustíveis, valor original da cota, reforços ou anulações da cota financeira assim como transferência de uma cota para outra;
- 7.2.60 - Permitir que o relatório Extrato do Centro de Custo seja exportado para Excel;
- 7.2.61 - Oferecer relatório de Liquidações totalizadas por mês para permitir uma leitura ampla e objetiva do evolutivo de gastos de cada cota;
- 7.2.62 - Permitir que o relatório de Liquidações seja exportado para Excel;
- 7.2.63 - Gerar gráfico com a evolução comparativa receita em relação a despesa no decorrer do exercício financeiro atual permitindo a seleção da Unidade Orçamentária e vários perfis da classificação da despesa orçamentária;
- 7.2.64 - Oferecer o relatório das liquidações do período com detalhamento da Nota Fiscal e oferecendo diversos filtros como Unidade Orçamentária, Credor, Centro de Custo, Fonte de Recurso etc.
- 7.2.65 - Permitir que o relatório de Liquidações seja exportado para Excel;
- 7.2.66 - Oferecer o relatório dos pagamentos do período oferecendo diversos filtros como Unidade Orçamentária, Credor, Centro de Custo, Fonte de Recurso etc.
- 7.2.67 - Permitir que o relatório de Pagamentos seja exportado para Excel;
- 7.2.68 - Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, compras, licitação;



### 7.3 - SISTEMA DE LICITAÇÃO.

- 7.3.1 - O Sistema de Licitação deverá atender as seguintes especificações técnicas:
- 7.3.2 - Atender ao SIM (Sistema de Informações Municipais) com a geração de arquivos digitais conforme especificações técnicas contidas no manual mantido e divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.;
- 7.3.3 - Permitir o Cadastro de Fornecedores, Itens (produtos e serviços), Textos Padrões, Comissão de Licitação;
- 7.3.4 - Permitir a Criação Ilimitada de Modelos de Relatórios;
- 7.3.5 - Adotar os Modelos já utilizados pelo Município e/ou Assessoria;
- 7.3.6 - Controlar as Licitações por meio de Banco de Dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;
- 7.3.7 - Criticar as dotações utilizadas compatibilizando com o Sistema S.I.M;
- 7.3.8 - Realizar conjunto de críticas para atender o que determina a Legislação atual;
- 7.3.9 - Utilizar o conceito de Macro-substituição de dados, evitando o trabalho de revisão de texto para substituição de conteúdo;
- 7.3.10 - Registrar Solicitações, incluindo as seguintes informações: Secretaria, Itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;
- 7.3.11 - Registrar a Cotação de Preços com elaboração de projeto básico e relatórios de valores médios;
- 7.3.12 - Gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços com a finalidade de elaboração de coleta\projeto básico;
- 7.3.13 - Oferecer módulo de Autorização permitindo um total controle das fases do Processo;
- 7.3.14 - Realizar o julgamento global por lote e por item;
- 7.3.15 - Possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades de acordo com a Lei Nº 8.666/93 ou Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.3.16 - Permitir o usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;
- 7.3.17 - Emitir todos os Relatórios (anexos) adotados pela Comissão;
- 7.3.18 - Permitir a emissão de relatórios segundo os modelos padronizados;
- 7.3.19 - Permitir a Edição e Arquivamento dos Relatórios apresentados em Tela;
- 7.3.20 - Permitir a sincronização com aplicativos de armazenamento “nas nuvens” (cloudcomputing) para distribuição de documentos;
- 7.3.21 - Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar.
- 7.3.22 - Permitir realizar contratação direta;
- 7.3.23 - Permitir backup de forma manual ou automática.
- 7.3.24 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

### 7.4 - SISTEMA DE ALMOXARIFADO

- 7.4.1- O Sistema de Almoarifado deverá atender as seguintes especificações técnicas:
- 7.4.2 - Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;
- 7.4.3 - Oferecer o Controle de Estoque por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;
- 7.4.4 - Oferecer o controle de Requisição Digital para todas as unidades de consumo do município;
- 7.4.5 - Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;
- 7.4.6 - Permitir o controle de usuários por Unidade Gestora;
- 7.4.7 - Gerar a Posição de Estoque com demonstração de disponibilidade físico e financeiro;
- 7.4.8 - Gerar demonstrativo de Saldo Patrimonial com demonstração por Conta PCASP para destinação contábil;

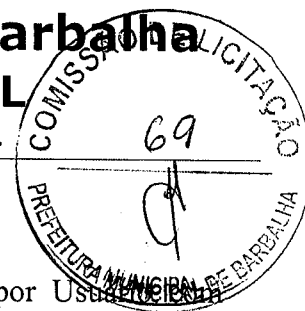


- 7.4.9 - Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;
- 7.4.10 - Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal;
- 7.4.11 - Permitir o Cadastro de Unidades Executoras e Setores (unidades de consumo);
- 7.4.12 - Permitir o Cadastro de Fornecedores, grupos de produtos, produtos, Metas de Consumo;
- 7.4.13 - Permitir o Cadastro de Contratos;
- 7.4.14 - Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;
- 7.4.15 - Permitir o Cadastro de Ordem de Compra associada a um Contrato;
- 7.4.16 - Permitir o lançamento de Entradas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada;
- 7.4.17 - Permitir o lançamento de Saídas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída;
- 7.4.18 - Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma Requisição Eletrônica;
- 7.4.19 - Permitir que uma Requisição Eletrônica seja atendida por um ou mais lançamentos de saída;
- 7.4.20 - Permitir a Emissão de Guias de Solicitação (Requisição Eletrônica);  
Permitir a Emissão de Guias de Compra;
- 7.4.21 - Permitir a Emissão de Guias de Entrega.
- 7.4.22 - Permitir a transferência de saldos de estoque entre Unidades Executoras, Programas e Fontes de Recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis;
- 7.4.23 - Permitir a Emissão da Nota de Transferências de Itens de Almoxarifado;
- 7.4.24 - Permitir a Emissão do Extrato da Movimentação de Itens de Almoxarifado;
- 7.4.25 - Permitir a Emissão das entradas de almoxarifados de um período;
- 7.4.26 - Permitir a Emissão das saídas de almoxarifados de um período;
- 7.4.27 - Permitir a Emissão do relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial;
- 7.4.28 - Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de Unidade Gestora Contábil; Unidade Orçamentária; Unidade Executora; Programa de Governo; Fonte de Recurso individual ou consolidado.
- 7.4.29 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.
- 7.4.30 - Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio e merenda escolar.

### 7.5 – SISTEMA SOCIAL (DOAÇÕES)

- 7.5.1 - O Sistema de Social deverá atender as seguintes especificações técnicas:
- 7.5.2 - Permitir o cadastro de Beneficiários;
- 7.5.3 - Permitir o Registro e acompanhamento dos Requerimento de Benefícios Eventuais;
- 7.5.4 - Permitir o Cadastro e controle de Benefícios Eventuais por: Representante de Comunidades, Localidade, Beneficiários, Itens de Benefícios Eventuais;
- 7.5.5 - Permitir o cadastro de Auxílio Funeral
- 7.5.6 - Gerar o Demonstrativo dos Benefícios Eventuais Concedidos (exigido pelo TCE);
- 7.5.7 - Gerar o Termo de Benefício Eventual;
- 7.5.8 - Gerar o Termo de Auxílio Funeral;
- 7.5.9 - Gerar a Ficha de Requisição e Encaminhamento;
- 7.5.10 - Gerar os Demonstrativos analítico de Benefícios Eventuais abordando localidades, representantes, itens de atendimento;
- 7.5.11 - Gerar Demonstrativo estatístico de Benefícios Eventuais;
- 7.5.12 - Gerar relatório Comparativo entre os Benefícios Requeridos e Atendidos;
- 7.5.13 - Gerar Estatísticas de Atendimento por localização, por itens de atendimento;





- 7.5.14 - Gerar Listagem de Aniversariantes e Etiquetas;
- 7.5.15 - Emitir Carteira de Identifica o Municipal do Benefici rio.
- 7.5.16 - Possuir m dulo de seguran a com controle de N vel de Acesso por Usu rio com personaliza o individual ou por perfil de acesso.
- 7.5.17 - Oferecer integra o com os sistemas de contabilidade, licita o, compra patrim nio e merenda escolar.

### 7.6 - SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR

- 7.6.1 - O Sistema de Merenda Escolar dever  atender as seguintes especifica es t cnicas;
- 7.6.2 - Gerar Programa o de Card pios por per odo de atendimento;
- 7.6.3 - Permitir Controle de Composi es per capta por aluno e prot icas;
- 7.6.4 - Permitir Cadastro de Escolas, Creches, Entidades Assistidas e Alunos;
- 7.6.5 - Gerar C culo Autom tico das Quantidades necess rias para Compra;
- 7.6.6 - Permitir Adequa o de Card pios frente  s Disponibilidades Financeiras;
- 7.6.7 - Gerar Arredondamento por embalagem (para maior ou menor);
- 7.6.8 - Permitir o Controle individualizado dos produtos perec veis e n o perec veis;
- 7.6.9 - Gerar a Emiss o de Resumo para compra individualizando os alimentos (quantidade e custo);
- 7.6.10 - Gerar a Emiss o da Guia de Entrega de Alimentos por Escola;
- 7.6.11 - Gerar a Emiss o de Resumo para Entrega por Rota;
- 7.6.12 - Gerar a Emiss o de Guia de Execu o dos Card pios, por Escola e por Per odo;
- 7.6.13 - Permitir o Controle de Estoque com demonstrativo de compras e remessas (produtos consumidos);
- 7.6.14 - Permitir a Gera o da Presta o de Contas conforme modelos exigidos pelos  rg os Fiscalizadores.
- 7.6.15 - Oferecer integra o com os sistemas de Contabilidade, compras, licita o e patrim nio.
- 7.6.16 - Possuir m dulo de seguran a com controle de N vel de Acesso por Usu rio com personaliza o individual ou por perfil de acesso.
- 7.6.17 - Oferecer integra o com os sistemas de contabilidade, licita o, compra patrim nio.

### 7.7 - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

- 7.7.1 - O Sistema de Controle Patrimonial dever  atender as seguintes especifica es t cnicas:
- 7.7.2 - Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais M veis, Bens Patrimoniais Im veis, Bens Relacion veis e Bens de Uso P blico (pra as, parques, jardins);
- 7.7.3 - Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal no  mbito da LOA;
- 7.7.4 - Permitir o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localiza o F sica;
- 7.7.5 - Oferecer o Processo de Inclus o M ltipla (lan amento autom tico para v rias unidades);
- 7.7.6 - Gerar o Controle de transfer ncia de Bens entre as Unidades Administrativas;
- 7.7.7 - Gerar o Controle de Reavalia o e Deprecia o de Bens Patrimoniais conforme as novas Normas Cont beis Aplicadas ao Setor P blico conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- 7.7.8 - Gerar a Emiss o do Tombamento de Bens Patrimoniais;
- 7.7.9 - Gerar a Emiss o do Invent rio;
- 7.7.10 - Gerar a Emiss o de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;
- 7.7.11 - Gerar a Emiss o de Bens Relacionados;
- 7.7.12 - Gerar a Emiss o de Bens Patrimoniais;
- 7.7.13 - Gerar a Emiss o de Termos de Transfer ncia;
- 7.7.14 - Gerar a Emiss o de Etiquetas com N mero de Tombamento Patrimonial;
- 7.7.15 - Oferecer integra o com os sistemas de Contabilidade, compras, licita o e merenda escolar;



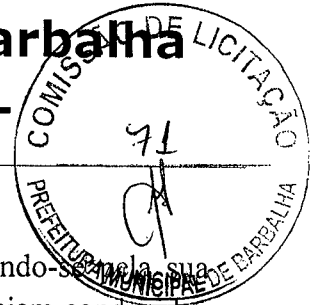
- 7.7.16 - Permitir Auditoria de informações dos bens cadastrados no Sistema Patrimonial com as informações cadastradas no TCE;
- 7.7.17 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.
- 7.7.18 - Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra e merenda escolar.

### 7.8 - SISTEMA DE VEÍCULOS (GESTÃO DE FROTAS)

- 7.8.1 - O Sistema de Controle de Veículos deverá atender as seguintes especificações técnicas:
- 7.8.1.1 - Permitir a utilização do sistema por meio da internet e dispositivos móveis;
- 7.8.1.2 - Permitir o Cadastro de Contratos e Aditivos;
- 7.8.1.3 - Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;
- 7.8.1.4 - Permitir o Cadastro de Veículos
- 7.8.1.5 - Permitir associação do Veículo com a Unidade Orçamentária por vigência;
- 7.8.1.6 - Permitir que o Veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante;
- 7.8.1.7 - Permitir o Cadastro de Proprietários e Motoristas;
- 7.8.1.8 - Permitir o Cadastro de Grupo de Produtos e Serviços;
- 7.8.1.9 - Permitir o Cadastro de Produtos e Serviços;
- 7.8.1.10 - Permitir o Cadastro de Fornecedores (combustíveis, peças e serviços);
- 7.8.1.11 - Controlar o Abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
- 7.8.1.12 - Realizar o controle de Viagens por veículos;
- 7.8.1.13 - Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE;
- 7.8.1.14 - Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas;
- 7.8.1.15 - Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;
- 7.8.1.16 - Gerar relatório com a média de consumo por veículo;
- 7.8.1.17 - Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);
- 7.8.1.18 - Gerar Demonstrativos de Gastos realizados, por: Veículos, Secretarias e Motoristas e consolidado;
- 7.8.1.19 - Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes;
- 7.8.1.20 - Controlar Estoque dos produtos adquiridos.
- 7.8.1.21 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

### 7.9 - SISTEMADO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 7.9.1 - O Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública deverá atender as seguintes especificações técnicas:
- 7.9.1.1 - Atender Decreto Nº 7.185 de 27 de maio de 2010 e Art. 48 LC Nº 101 de 4 de Maio de 2000.
- 7.9.1.2 - Oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação.
- 7.9.1.3 - Permitir que o próprio usuário do sistema gere a publicação dos dados enviados para o portal.
- 7.9.1.4 - Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum.
- 7.9.1.5 - Oferecer opções de relatórios ao internauta.
- 7.9.1.6 - Oferecer segurança dos dados publicados.
- 7.9.1.7 - Oferecer um API para aplicativos externos;



### 8. DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**8.1** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**8.2** - A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Município de Barbalha, especialmente designado;

**8.2.1** - O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.2.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas de Documento com Formalização de Despesas convenientes.

**8.3** - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Prefeitura Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**8.4** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

**8.5** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendida com Documento com Formalização de Despesas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.6** - Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

**9.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

**9.1.2** - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

**9.2** - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

**9.3** - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

**9.4** - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

**9.5** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;



- 9.7 - Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.8 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 9.9 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.10 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Prefeitura Municipal de Barbalha.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 10.2 - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com profissionais na execução do contrato, inclusive para treinamentos e implantação dos sistemas;
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 10.4 - Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 10.5 - Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.6 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 10.7 - Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8 - Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 10.9 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 10.10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 10.11 - Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.40.00	1.500.1001.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.40.00	1.500.1002.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00

**12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

12.1 - O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**13. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13.3 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., especialmente, para este fim conforme Portaria nº ..... de ... de ..... de ....., para a fiscalização do referido Contrato.

**14. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

14.1 - O valor máximo admitido para esta contratação, para o período de **12 (doze) meses** para todas as secretarias e órgãos municipais, é de R\$ 502.040,72 (quinhentos e dois mil quarenta reais e setenta e dois centavos), apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

14.2 - Caso o licitante seja o próprio fabricante/desenvolvedor dos sistemas, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

14.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento abaixo detalhado.

14.4 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote único - Sistemas informatizados e integrados de gestão pública					
Item	Descrição/Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software para <b>Contabilidade Pública</b>	Mês	12	8.237,52	98.850,24
0002	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de Gestão <b>Administrativa Financeira</b>	Mês	12	13.528,75	162.345,00
0003	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de Licitação	Mês	12	3.385,00	40.620,00



0004	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de <b>Almoxarifado</b>	Mês	12	3.033,56	
0005	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software Social <b>(Doações)</b>	Mês	12	1.513,76	18.165,12
0006	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de Merenda <b>Escolar</b>	Mês	12	1.492,50	17.910,00
0007	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de Controle <b>Patrimonial</b>	Mês	12	3.450,00	41.400,00
0008	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de Veículos <b>(Gestão de Frotas)</b>	Mês	12	3.175,00	38.100,00
0009	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software do Portal da <b>Transparência</b>	Mês	12	1.452,58	17.430,96
0010	Treinamento de usuários dos Sistemas de Contabilidade Pública, Gestão Administrativa Financeira, Licitação, Almoxarifado, Social (Doações), Merenda Escolar, Controle Patrimonial, Veículos (Gestão de Frotas) e Portal da Transparência, para atender as diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.	Mês	01	30.816,68	30.816,68
				<b>Total:</b>	<b>502.040,72</b>

**Detalhamento do pagamento dos sistemas**

<b>Item 01 - Sistema de Contabilidade Pública</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12	2.059,38	24.712,56
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	2.059,38	24.712,56
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	2.059,38	24.712,56
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12	2.059,38	24.712,56
				<b>Total:</b>	<b>98.850,24</b>

<b>Item 02 - Sistema de Gestão Administrativa Financeira</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12	13.528,75	162.345,00
				<b>Total:</b>	<b>162.345,00</b>

<b>Item 03 - Sistema de Licitação</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12	846,25	10.155,00
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	846,25	10.155,00
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	846,25	10.155,00
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12	846,25	10.155,00
				<b>Total:</b>	<b>40.620,00</b>

<b>Item 04 - Sistema de Almoxarifado</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12	758,39	9.100,68
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	758,39	9.100,68
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	758,39	9.100,68
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12	758,39	9.100,68
				<b>Total:</b>	<b>36.402,72</b>

<b>Item 05 - Sistema Social (doações)</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12	756,88	9.082,56
0002	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	756,88	9.082,56
				<b>Total:</b>	<b>18.165,12</b>

<b>Item 06 - Sistema de Merenda Escolar</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	1.492,50	17.910,00
				<b>Total:</b>	<b>17.910,00</b>

<b>Item 07 - Sistema de Controle Patrimonial</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12	862,50	10.350,00
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	862,50	10.350,00
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	862,50	10.350,00
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12	862,50	10.350,00

<b>Total:</b>	<b>41.400,00</b>
---------------	------------------

<b>Item 08 - Sistema de Veículos (gestão de frotas)</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12	793,75	9.525,00
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	793,75	9.525,00
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	793,75	9.525,00
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12	793,75	9.525,00
<b>Total:</b>					<b>38.100,00</b>

<b>Item 09 - Sistema do Portal da Transparência</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12	1.452,58	17.430,96
<b>Total:</b>					<b>17.430,96</b>

<b>Item 10 - Treinamento de usuários dos Sistemas</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	01	7.704,17	7.704,17
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	01	7.704,17	7.704,17
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	01	7.704,17	7.704,17
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	01	7.704,17	7.704,17
<b>Total:</b>					<b>30.816,68</b>

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**15.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 16. DA PROVA DE CONCEITO

**16.1** - A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s) deverão apresentar, anteriormente a adjudicação, será(ão) submetidos a prova de conceito, a fim de averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido sistema;

**16.1.1** - A Prova de Conceito deverá ser realizada obrigatoriamente, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua convocação, na sede da Secretaria/Órgão Municipal contratante ou em local definido pela mesma;

**16.1.2** - Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

**16.1.3** - No caso de não aprovação do sistema apresentado através da prova de conceito, a licitante vencedora deverá proceder com a adequação, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias, para nova realização da prova de conceito por parte da Secretaria/Órgão.

**16.1.4** - Se a licitante não proceder com a adequação anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por um que seja posteriormente aprovado, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

**16.1.5** - Os sistemas serão analisados, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência a ser constatada a segurança, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.







### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**17.2** - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 15 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Aquiles Soares de Sampaio  
Secretário Executivo de Finanças  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

\_\_\_\_\_  
João Paulo da Silva Olegário  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Francisco Sandoval Barreto de Alencar  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal do Trabalho,  
Desenvolvimento Social, Mulheres e  
Direitos Humanos



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.15.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados software e integrados de gestão pública, destinados às diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

<b>Lote único - Sistemas informatizados e integrados de gestão pública</b>					
Item	Descrição/Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software para <b>Contabilidade Pública</b>	Mês	12		
0002	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de Gestão <b>Administrativa Financeira</b>	Mês	12		
0003	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de <b>Licitação</b>	Mês	12		
0004	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de <b>Almoxarifado</b>	Mês	12		
0005	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software Social <b>(Doações)</b>	Mês	12		
0006	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de <b>Merenda Escolar</b>	Mês	12		
0007	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de <b>Controle Patrimonial</b>	Mês	12		
0008	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software de <b>Veículos (Gestão de Frotas)</b>	Mês	12		
0009	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software do <b>Portal da Transparência</b>	Mês	12		
0010	Treinamento de usuários dos Sistemas de <b>Contabilidade Pública, Gestão Administrativa Financeira, Licitação, Almoxarifado, Social (Doações), Merenda Escolar, Controle Patrimonial, Veículos (Gestão de Frotas) e Portal da Transparência</b> , para atender as diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.	Mês	01		
<b>Total:</b>					

**Detalhamento do pagamento dos sistemas**

<b>Item 01 - Sistema de Contabilidade Pública</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12		
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12		
<b>Total:</b>					

<b>Item 02 - Sistema de Gestão Administrativa Financeira</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12		
<b>Total:</b>					

<b>Item 03 - Sistema de Licitação</b>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12		
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12		
<b>Total:</b>					



Item 04 - Sistema de Almoxarifado					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12		
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12		
<b>Total:</b>					

Item 05 - Sistema Social (doações)					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12		
0002	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
<b>Total:</b>					

Item 06 - Sistema de Merenda Escolar					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
<b>Total:</b>					

Item 07 - Sistema de Controle Patrimonial					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12		
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12		
<b>Total:</b>					

Item 08 - Sistema de Veículos (gestão de frotas)					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12		
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	12		
<b>Total:</b>					

Item 09 - Sistema do Portal da Transparência					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12		
<b>Total:</b>					

Item 10 - Treinamento de usuários dos Sistemas					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	01		
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	01		
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	01		
0004	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	Mês	01		
<b>Total:</b>					

Valor Total da Proposta R\$. (.....)

Proponente: .....  
 Endereço: .....  
 CNPJ/CPF: .....  
 Data da Abertura: .....  
 Horário: .....  
 Prazo de Execução: Conforme Edital.  
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
 Data: .....

.....  
 Assinatura do Proponente



ANEXO III  
Pregão Eletrônico Nº 2023.09.15.1

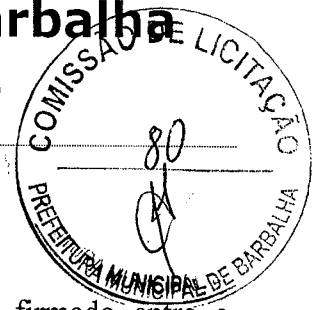
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) Secretária Municipal de ..... e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretária Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida (residente e domiciliado(a)) na ....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º ..... e no CGF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.09.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.09.15.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretária Municipal de .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados software e integrados de gestão pública, destinados às diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor global de R\$ (.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.



4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.1.2 - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.2 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.3 - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.4 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.7 - Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.8 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7.9 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;



7.10 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações de indisponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Prefeitura Municipal de Barbalha.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

8.2 - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com profissionais na execução do contrato, inclusive para implantação dos sistemas;

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

8.4 - Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

8.5 - Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.6 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.7 - Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 - Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

8.9 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.11 - Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do



instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas; ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13.3 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., especialmente, para este fim conforme Portaria nº ..... de ... de ..... de ....., para a fiscalização do referido Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS**

16.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

**TIPO - Eletrônico**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote**

**Edital Nº 2023.09.15.1**

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.09.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados software e integrados de gestão pública, destinados às diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de setembro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 19 de setembro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de setembro de 2023

Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial do Município

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.09.15.1.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.09.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados software e integrados de gestão pública, destinados às diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de setembro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 19 de setembro de 2023, às 09:00 horas. informações e edital no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 15 de setembro de 2023, Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Convênio Nº 002/2021.** Conveniente: Secretaria Municipal de Saúde; Conveniente: Associação de Promoção e Assistência a Família- Hospital Geral da Soprafa, inscrita no CNPJ sob o nº 06.738.025/0001-73, representada por Ângela Valéria Xavier de França, CPF Nº 839.673.033-49. Valor Global do Convênio: R\$ 556.236,85 (quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 0502. 10.302.0634.2.010. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Vigência do Convênio: doze meses a partir da sua assinatura. Objeto: prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, nas especialidades de cirurgia geral, ginecológica, urológica e ortopedia/traumatologia objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). De acordo com as especificações e quantitativos previstos no Plano de Trabalho do MAPP nº 4685 e 4874. Kay France de Araújo Pereira Quinderé - Secretária Municipal de Saúde - Data da Assinatura: 15 de março de 2023.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.07.007 TP, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo (BRIPAR) em diversas vias MAPP 4086, no Município de Itaitinga/CE., apurou-se que as empresas: P(1) Engercon Construtora e Serviços LTDA, P(4) Construções Venix LTDA e P(3) Copa Engenharia LTDA., foram consideradas Habilitadas, haja vista ter cumprido todas as exigências editalícias. Ato contínuo, foi considerada Inabilitada, a empresa: P(5) MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI. Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Itaitinga, Ceará, em 13 de Setembro de 2023. Francisco Arnaldo Brasileiro - A Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Extrato do Instrumento Contratual.** A Secretaria da Educação, do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, torna público o Extrato do Contrato nº 2023.05.02.26, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2022.12.14.1-PE, Unidade Administrativa: Secretaria da Educação (Órgão Gerenciador). Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar da Rede Pública de Ensino Fundamental e Médio junto à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Dotação:Orçamentária: 0601. 12 362 0022 2.054, Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 1553000000. Contratada: Vip Car Locações EIRELI; Valor Global: R\$ 185.856,00 (Cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023; Assina pela Contratada: Francisco Romário Agostinho de Lima. Assina pela Contratante: Sr. Breno Raniery de Oliveira Torquato - Secretário da Educação. Data da Assinatura do Contrato: 02 de maio de 2023. Breno Raniery de Oliveira Torquato - Secretário da Educação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.** O Município de Deputado Irapuan Pinheiro torna público o Extrato do Termo de Adjudicação, cujo objeto é contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar da Rede Pública de Ensino Fundamental e médio junto à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.14.1-PE, em favor das empresas: Fox Locacao de Veiculos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.805.475/0001-02, vencedora dos lotes 01, 02, 06, 07, 12, 13 e 14, pelo valor parcial de R\$ 793.043,29 (setecentos e noventa e três mil e quarenta e vinte e nove centavos); M. de Araujo Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.011.629/0001-19, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 09 e 11, pelo valor parcial de R\$ 512.069,69 (quinhentos e doze mil e sessenta e nove reais e nove centavos); Raimundo de Acacio Leonel, inscrita no CNPJ nº 63.562.490/0001-30, vencedora dos lotes 08 e 10, pelo valor parcial de R\$ 173.634,90 (cento e setenta e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) e da empresa Vip Car Locações EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.957.595/0001-00, vencedora dos lotes 15, 16 e 17, pelo valor parcial de R\$ 371.712,00 (trezentos e setenta e um mil e setecentos e doze reais). Deputado Irapuan Pinheiro (CE), 06 de março de 2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro do Município.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-006/2023-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA DO CEMITÉRIO NOVO, LOCALIZADO AS MARGENS DA CE-138, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO, OCASIÃO QUE, NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERPOSIÇÃO RECURSO; A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SE-À NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 08:30 HORAS** (HORÁRIO LOCAL). A COMISSÃO.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-007/2023-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA GALERIA PLUVIAL ENTRE AS RUAS ANA MOURA NOGUEIRA E FAUSTO CRISPIM NO BAIRRO PÃO DE AÇUCAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO, OCASIÃO QUE, NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERPOSIÇÃO RECURSO; A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SE-À NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 15:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL). A COMISSÃO.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Tomada de Preço Nº. 2023.09.15.01.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aurora-Ce, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 04 de outubro de 2023, às 08:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro - Aurora-Ce, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, com fins a contratação de serviço de perfuração de poços profundos artesanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico de Aurora/Ce, tudo conforme Anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, e no Portal das Licitações (TCE/CE). Aurora/Ce, 15 de setembro de 2023. Francisco Ramalho Meireles. Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Secretaria de Educação torna público o Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº SE-TP003/19, cujo objeto é a execução de serviços de conclusão da construção da Creche PROINFÂNCIA do Tipo I, no Bairro Santa Rita, sede do Município de Independência. Contratada: MV & R Locação e Construção EIRELI, valor do replanilhamento: R\$ 180.451,79 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos); Assina pelo(A) contratado(A): Rômulo Vitoriano Farias. Assina pela Contratante: José Edilson Lima Coutinho. Independência-CE, 15 de setembro de 2023.





DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, R\$ 54.802,28 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, ASSINA PELA CONTRATADA: DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:8D4710C5

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA

PORTARIA Nº 14.09.002/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBREA A DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SRA. ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso XI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.385, de 22 de fevereiro de 2019:

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal de Barbalha/CE, MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula funcional nº 00844296, para o exercício da função de confiança de gerenciamento dos sistemas judiciais PJe e E-saj, bem como distribuição dos processos judiciais, fazendo jus a gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do inciso XI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.385, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 03.05.002/2023, de 03 de maio de 2023, com efeitos financeiros a 1º de setembro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2023.

**ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO**

Procuradora-Geral do Município  
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022  
OAB/CE 29.883

Publicado por:  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
Código Identificador:BC062CFF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2023.09.15.1

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.09.15.1.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.09.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados software e integrados de gestão pública, destinados às diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de setembro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 19 de setembro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

<https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de setembro de 2023,

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -**  
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:9CDA757D

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.01.001/2023 De 06 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA INDRA NOGUEIRA NUNES, CONFORME LICENÇA MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO, SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora INDRA NOGUEIRA NUNES, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, com lotação no CED, parte integrante da Secretaria Municipal da Saúde, para concessão de LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO pelo período de 02 (dois) anos - de 06 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2025, devendo a servidora retornar ao local de trabalho findo o período de licença concedido;

CONSIDERANDO, a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 001/2023;

**Resolve:**

Art. 1º. CONCEDER o deferimento da LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO pelo período de 02 (dois) anos -de 06 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2025, à servidora INDRA NOGUEIRA NUNES. A servidora deverá retornar ao exercício de suas funções, com jornada de trabalho normal, imediatamente após findo o prazo concedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**MARIA NERILANE/LOPES DOS SANTOS ARAÚJO**  
Secretária Municipal da Saúde  
Portaria 01.11.002/2022

Portaria publicada no átrio municipal em 06 de janeiro de 2023.

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:8922A6B3

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE  
PORTARIA Nº 096/2023

Dispõe sobre a Exoneração de CARLOS HENRIQUE FERNANDES ARAUJO do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA DE MANUTENÇÃO